



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUAMA



PARECER CME Nº 002 /2024

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Solicitação para estabelecer diretrizes para organização dos anos de escolaridade das turmas de alfabetização da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

RELATOR : MARCELLO BEHRING

Histórico:

A SEDUC – Secretaria Municipal de Educação de Araruama encaminhou OFÍCIO/SEDUC/GABIN/Nº002/2024 de 05 de Janeiro de 2024 com uma Proposta de Resolução para estabelecer diretrizes para organização dos anos de escolaridade das turmas de alfabetização da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

Análise do mérito:

A Solicitante ingressou com o pedido neste Conselho Municipal através de OFÍCIO/SEDUC/GABIN/Nº002/2024 de 05 de Janeiro de 2024 com uma Proposta de Resolução para estabelecer diretrizes para organização dos anos de escolaridade das turmas de alfabetização da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

Compete ao Conselho Municipal de Educação de Araruama, em seu Art 3º I – II – IV e VII, opinar sobre a política educacional do município; propor atividades voltadas para o aperfeiçoamento da Educação Municipal, no âmbito da sua atuação; Contribuir na elaboração da proposta curricular da Educação Básica da Rede Municipal, propondo conteúdos curriculares, em consonância com a legislação vigente; aprovar documentos internos de organização administrativa e pedagógica e planos operacionais e suas alterações das unidades subordinadas à Secretaria Municipal de Educação.

Cabe ressaltar também que o CME – Conselho Municipal de Educação é um Órgão Colegiado de Estado permanente com atribuições neste caso normativas e propositivas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUAMA



O Colegiado do Conselho Municipal de Educação reunido na 1ª Reunião Ordinária de 2024, entende que a Proposta de Resolução para estabelecer diretrizes para organização dos anos de escolaridade das turmas de alfabetização da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024 é válida pois existe a necessidade de adequação da organização dos anos de escolaridade das turmas de alfabetização atendendo ainda, o disposto no artigo 22, parágrafo único da LDB 9.394/96, que versa acerca da alfabetização plena e a formação de leitores, como objetivos fundamentais para a educação básica, considerando ainda a organização da alfabetização em ciclo, conforme orientado pelas DCNs- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e as orientações pedagógicas para os dois primeiros anos do Ensino Fundamental, descritas na BNCC- Base Nacional Comum Curricular e também no que está disposto no Artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada que implementa políticas, programas e ações para que as crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do Ensino Fundamental, se faz necessário a alteração do Regimento Escolar em atenção especial ao que se trata sobre Ciclo de Alfabetização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUAMA



Voto do Relator:

Com base na decisão do Colegiado em 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de 2024 **VOTO FAVORAVELMENTE** pela Proposta de Resolução para estabelecer diretrizes para organização dos anos de escolaridade das turmas de alfabetização da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024

Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi **APROVADO** pela Maioria dos seus membros Presentes que acompanham o voto do Relator.

Sala das Sessões, em Araruama, 08 de janeiro de 2024.

MARCELLO BEHRING

PRESIDENTE CME/AR

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Araruama